



411321

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Termo de Colaboração nº 56/2019.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAR DO VOVÔ ALBANO", OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ABRIGO INSTITUCIONAL - ILPI, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO).

Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Guido Desinde Filho**, portador do RG nº 9.874.274-7 e CPF nº 005.446.308-40, doravante denominada SECRETARIA e a "*Associação Assistencial Maria de Nazaré - Lar do Vovô Albano*", inscrita no CNPJ/MF 52.392.396/0002-44, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por sua Presidente **Zilda Torrieri Martins**, RG nº 13.069.850-7 e CPF nº 037.539.518-03, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2019.015937-1**, obedecendo aos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em constância com as políticas públicas do idoso no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso celebram o presente termo de fomento mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinada a prestar serviços de Assistência Social para amparar idosos em situação de alta vulnerabilidade social, negligência, violência e com ruptura de vínculos familiares, impossibilitados de prover seus próprios recursos - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional - ILPI.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto na Lei Municipal nº 14.279 de 28 de dezembro de 2018, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

financeiro, conforme segue:

- Repasse do Governo Municipal (FMI):
 - Número de atendidos: **18**.
 - Valor Mensal: 01 parcela de **R\$ 3.355,82** (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e 11 parcelas de **R\$ 3.355,78** (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
 - Valor Total de repasse: **R\$ 40.269,40** (quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
- **2.2.** Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA/CMI, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto do Termo de Responsabilidade assinado entre o Município;
- **2.3.** Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA/CMI, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;
- **2.4.** Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado;
- **2.5.** Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:
 - **2.5.1** quando verificadas inexecuções no cumprimento do objeto do presente termo;
 - **2.5.2** quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;
 - **2.5.3.** quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1.
- **2.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente;
- **2.7.** Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

- **3.1.** Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;
- **3.2.** Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Setorial;
- **3.3.** Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA;
- **3.4.** Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer benefício assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;
- **3.5.** Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;
- **3.6.** Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Municipal nº 048, de 30 de janeiro de 2017, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

3.7. Apresentar **mensalmente** à SECRETARIA/CMI as seguintes informações:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver.

II - Documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 39 do presente Decreto.

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

IV - Relatório emitido pela OSC, conforme modelo disponibilizado por cada Secretaria celebrante da parceria.

3.8. Apresentar **quadrimestralmente** à SECRETARIA/CMI as seguintes informações:

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal nº 048, de 30 de janeiro de 2017.

3.9. Apresentar **anualmente** à SECRETARIA/CMI as seguintes informações:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados.

III - conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver.

IV - cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável.

V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil.

VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Fomento.

VIII - Certidão ref. a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.

IX - demais declarações atualizadas previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 048, de 30 de janeiro de 2017, utilizados como requisitos de habilitação.

3.10. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

3.11. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria;

3.12. Assegurar à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal do Idoso e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

3.13. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas;

3.14. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Ribeirão Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/CMI, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.15. Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

3.16. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Fomento, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 048, de 30 de janeiro de 2017;

3.17. A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado;

3.18. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.19. A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública;

3.20. A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica;

3.21. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal.

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

Valor total do presente termo é de: **R\$ 40.269,40** (quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) – dotação orçamentária código – nº **02.10.42.08.241.10.106.200.14.03.500.92.33.50.43.**

Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da **Lei Complementar 12252/2010 e 2467/2011 que instituiu o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo **Conselho Municipal do Idoso**.

6.1 Fica designado pelo Conselho Municipal do Idoso, como GESTOR DA PARCERIA, a Sra. **Silvia Beatriz Borges Teodoro**, Assistente Social, CPF nº 856.179.206-00, para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.2 Ficam designados pelo **Conselho Municipal do Idoso** como MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA, os sr. como titulares **Paulo Henrique Picolo**, **Dra. Sabrina Socorro Gomes da Silva Sanches Bin**, **Maria Zuleika Zanetti Barreira e**; como suplentes **Daniele Ferraz Simões Santos Teixeira**, **Silvia Beatriz Borges Teodoro e João Pedro do Nascimento**, para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.3 O monitoramento da parceria será executado conforme disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017.

6.4 A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Sétima – Do Prazo

O prazo de vigência do presente Termo é de **12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio 2019 a 19 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

8.1 A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

8.1.1. **Prestação de contas mensal**: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da **CND (Certidão Negativa de Débito)** e **CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)**, bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil.

8.1.2 **Prestação de contas quadrimestral**, nos termos da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a apresentação de relatório conforme modelo do Anexo RP-14, acompanhado da apresentação de relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados (Artigo 167, XIII e XIV).

8.1.3. **Prestação de contas anual**, nos termos da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação local, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente dos recursos repassados no exercício anterior, que deverá conter todos os documentos relacionados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Nona – Da Restituição

A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do ajuste;
- Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
- Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Décima – Dos Bens Remanescentes

A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão e da Denúncia

A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

O presente termo poderá ser aditado, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quarta – Conhecimento do Decreto

Aplica-se como regras subsidiárias ao presente termo de fomento as demais regras dispostas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017 relativas à execução, monitoramento, prestação de contas e sanções, que a OSC declara conhecimento integral.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula Décima Sexta – Disposições Gerais

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.


Ribeirão Preto, 17 de julho de 2019.


Guido Desinde Filho
Secretário Municipal da Assistência Social


Silvia Beatriz Borges Teodoro
Gestor da Parceria – CPF nº 856.179.206-00


Zilda Torrieri Martins
Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano


1. **Luciana Lopes Chagas**
Departamento de Administração Geral


2. **Anna Paula Roque dos Santos**
Departamento de Administração Geral

Simone Mondy Garbelini
Agente de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Organização da Sociedade Civil Parceira: Ass. Assist. Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano.

Termo de Colaboração nº 56/2019 – Processo Administrativo nº 2019.015937-1.

Valor Total – R\$ 40.269,40.

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional – ILPI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura: _____

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/sadm/gx25validacao.php> e digite o número do Termo de Colaboração e chave de validação informados abaixo: Termo de Colaboração Nro: 2019 / 56 Chave de Autenticação : 9ed951f57faf



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Guido Desinde Filho

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 005.446.308-40

RG: 9.874.274-7

Data de nascimento: 13/07/1958

Endereço residencial: Rua Augusto Severo 819 casa 2 – Cep 14050-350 - Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: gabinete@semas.pmrp.com.br

E-mail pessoal: guidosecretario@semas.pmrp.com.br

Telefones: Coml. (16) 3611-6008/ 36116000/ Cel. (16) 9 9606-8021.

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Zilda Torrieri Martins.

Cargo: Presidente.

CPF: 037.539.518-03 RG: 13.069.850-7.

Data de Nascimento: 29/10/1962.

Endereço residencial completo: Rua Carlos de Campos nº 811 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP
– CEP 14051-080.

E-mail institucional: admvovoalbno@uol.com.br

E-mail pessoal: zildatmartins@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3626-0018/ 3969-1819/ 99108-2261.

Assinatura: _____

Valor Repassado: R\$ 33.126,20.

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV - para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social - proteção socioassistencial básica.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária - códigos nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 44/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019189-5**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Centro Espírita Aprendizizes do Evangelho.

Valor Repassado: R\$ 9.675,00.

Objeto: Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Para Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social - Proteção Socioassistencial Básica.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 45/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019446-0**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVIRP.

Valor Repassado: R\$ 224.463,77.

Objeto: Atendimento a pessoas com deficiência que abrange propostas de ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária e/ou assessoria com crianças e adolescentes com deficiência e sua família.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação Orçamentária - Códigos nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 46/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019411-8**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Creche Bom Jesus da Esperança.

Valor Repassado: R\$ 18.257,84.

Objeto: Desenvolvimento de ações em Educação Infantil e/ou Educação Fundamental I e II.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária - códigos nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 47/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019111-9**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação Espírita Casas de Betânia.

Valor Repassado: R\$ 15.842,40.

Objeto: Desenvolvimento de ações em Educação Infantil e/ou Educação Fundamental I e II.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 48/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019178-0**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Projeto Gabi - Casa de Apoio.

Valor Repassado: R\$ 24.000,00.

Objeto: Atendimento a pessoas com deficiência que abrange

propostas de ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária e/ou assessoria com no mínimo 15 crianças e adolescentes com deficiência e sua família.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 49/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019289-1**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação Assistencial Dona Nair Manoelina de Oliveira.

Valor Repassado: R\$ 56.000,00.

Objeto: Acolhimento de ações terciárias e preventivas junto a adolescentes com uso de dependência química.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 52/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019399-5**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Ribeirão Preto - Crescendo em Família.

Valor Repassado: R\$ 4.000,00.

Objeto: Desenvolvimento de ações de apoio e incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 53/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019401-0**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Ribeirão Preto - Crescendo em Família.

Valor Repassado: R\$ 4.000,00.

Objeto: Desenvolvimento de ações de promoção da convivência familiar, rompendo com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes, visando a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 54/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.042921-0**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira.

Valor Repassado: R\$ 72.756,70.

Objeto: Atendimento em regime de apoio socioeducativo em meio aberto com o objetivo de garantir a qualidade de ensino e da educação em todos os níveis: trabalhando os conteúdos, incentivando a pesquisa, capacitando os alunos à problematização das situações, aos processos transformadores da realidade e a aquisição de competências e habilidades.

Prazo: 01 mês - de 01/06/2019 a 31/05/2019.

Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.015937-1**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Ass. Assist. Maria de Nazaré - Lar do Vovô Albano.
 Valor Total Repassado: R\$ 40.269,40.
 Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional - ILPI.
 Prazo: 12 meses.
 Recursos - Dotação orçamentária código nº 02.10.42.08.241.10.106.200.14.03.500.92.33.50.43.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 57/2019 PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.19365-0

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 OSC Parceira: Núcleo Espírita Renovação e Luz.
 Valor Repassado: R\$ 32.000,00.
 Objeto: Atendimento de ações de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, em proteção socioassistencial básica por meio de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em propostas destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente em âmbito municipal - Íris de Luz.
 Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.
 Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 58/2019 PROCESSO ADMINIST. Nº 2019.019405-3

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 OSC Parceira: Associação Beneficente Espírita Nave da Saúde.
 Valor Repassado: R\$ 32.000,00.
 Objeto: Atendimento de ações de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, na política pública de assistência social em proteção socioassistencial básica por meio de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, em consonância com as políticas públicas da criança e adolescente em âmbito municipal - Luz no Ninho.
 Prazo: 12 meses - de 01/06/2019 a 31/05/2020.
 Recursos - Dotação orçamentária código nº 00608.08.243.10106.20016.01.5000034.335043 ou nº 00609.08.243.10106.20016.03.5000091.335043.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-01/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Nutri Arthi Comercial Ltda-ME.
 Processo de Compras Nº: 0423/2019.
 Pregão Eletrônico Nº: 117/2019.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
01	R\$ 0,03	03	R\$ 0,03
02	R\$ 0,03	04	R\$ 0,03

Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-01/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: B.G.F. Comércio de Confecções e Calçados Ltda-EPP.
 Processo de Compras Nº: 0232/2019.
 Pregão Eletrônico Nº: 057/2019.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de Bota / Botina, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário	Item	Preço Unitário
01	R\$ 119,04	02	R\$ 119,04

Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-01/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Cliff Maik Azevedo-ME.
 Processo de Compras Nº: 0328/2019.
 Pregão Eletrônico Nº: 089/2019.
 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de alienaria, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Preço Unitário
01	R\$ 82,09

Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-01/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: C G Engenharia e Construtora Ltda.
 Processo de Compras Nº: 0366/2019.
 Pregão Eletrônico Nº: 0102/2019.
 Objeto: Registro de preço para serviço de conservação de pavimentos viários betuminosos nas vias públicas do município de Ribeirão Preto, para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Item	Preço Unitário
01	R\$ 3.345.699,96

Prazo: 06 (seis) meses.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
 Contratada: Renove - Serviços de Construções e Limpezas Ltda-ME.
 Processo de Compras Nº: 0426/2019.
 Pregão Eletrônico Nº: 0119/2019.
 Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do Palácio Rio Branco.
 Valor: R\$ 38.290,00.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Recurso - Dotações Orçamentárias:
 Nº 02.02.10 / 04.122.10111.2.0002 / 3.3.90.39 / 01.110.00 - Reduzida 4.

MICHAEL DAVID GAMA

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0116/2019

Processo de Compra nº 0416/2019

Objeto: Aquisição de Condicionador de Ar com instalação, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal da Cultura.

Paulo Augusto Saraiva, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

LOTE	ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
1	1	4,0000	SERVIÇO	1.138,0000	4.552,00
1	2	4,0000	ELGIN	4.487,0000	17.948,00

VALOR EMPRESA R\$ 22.500,00
PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 004.602.194/0001-56 Inscrição Estadual: 671219330114.

RUA CATARINA MORANZA BELINTANI, 171.

Bairro: JARDIM ALVORADA.

CEP: 13170-740 - SUMARÉ - SP.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2019

PAULO AUGUSTO SARAIVA

Pregoeiro

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0129/2019

Processo de Compra nº 0449/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de papel higiênico, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal da Educação.

Jhonatan Josmar de Oliveira, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, con-